



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CEP - 29.705-000 - Marilândia - ES

Biênio 2013/2014

Projeto de Lei nº 054 de 13 de junho de 2014

<b>PROTOCOLO</b>		
Câmara Municipal de Marilândia-ES		
N.º	Fls.	Livro
736	125	09
Marilândia-ES - Em: 28 / 07 / 2014		

EMENTA: Estabelece a obrigatoriedade da Prefeitura Municipal de Marilândia e Autarquias municipais em adesivar todos os veículos e maquinários terceirizados, com o brasão municipal de suas respectivas Secretaria e Autarquias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilândia Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais **APROVA**:

**Art. 1º** - Fica obrigado a Prefeitura Municipal de Marilândia e as Autarquias municipais em adesivar todos os veículos e maquinários terceirizados, com o Brasão municipal de suas respectivas Secretarias e Autarquias os quais prestam serviços.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marilândia (ES), 16 de junho de 2014.

Tenório Gomes da Silva  
Vereador Autor



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CEP – 29.705-000 – Marilândia – ES  
Biênio 2013/2014

---

## JUSTIFICATIVA

Utilizando de minhas prerrogativas, apresento tal projeto de Lei para apreciação deste Plenário, o qual visa em obrigar ao Município de Marilândia e suas autarquias em adesivar todos os veículos e maquinários de sua frota bem como os terceirizados para melhor identificação.

Marilândia/ES, 16 de junho de 2014.

Tenório Gomes da Silva  
Vereador Autor